

**RECONHECIMENTO DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO DA OCUPAÇÃO DE ÁREAS DA  
RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL**

Parecer	Despacho

Informação Técnica

**Em anexo: ficha instrutora do procedimento; e proposta de Despacho [com indicação de que as medidas de minimização são as previstas nos pareceres de todas as entidades que se pronunciaram nesse sentido e na ficha instrutora; e indicação do(s) membro(s) do governo competente(s) para assinar o despacho em razão da matéria.]**

**FICHA INSTRUTORA DO PROCEDIMENTO DE RECONHECIMENTO DE RELEVANTE INTERESSE  
PÚBLICO DA OCUPAÇÃO DE ÁREAS DA RESERVA ECOLÓGICA NACIONAL**

Identificação	
Designação do projeto:	
Localização:	
CCDR competente:	

I. Instrumentos aplicáveis
Outros instrumentos

II. Caracterização do projeto

III. Elementos instrutórios a anexar	
a) Plantas (escala 1/2500): - Planta com identificação do limite da REN. - Planta da situação inicial do terreno.	



- Planta com implantação das instalações em causa	
b) Levantamento fotográfico	
c) Declaração da entidade promotora sobre a inexistência de localização alternativa e as vantagens ambientais da localização pretendida.	
d) Declaração da Autoridade de AIA relativamente à não sujeição da pretensão a procedimento de avaliação de impacte ambiental	
e) Declaração de interesse municipal emitida pela Assembleia Municipal	
f) Extrato da Carta da REN publicada com identificação da localização do projeto	
g) Extrato da Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal	
h) Extrato da Planta de Condicionantes do Plano Diretor Municipal	
i) Memória descritiva e justificativa	

**Descrição:**

--

**IV. Análise da fundamentação da localização do projeto, incluindo a avaliação das alternativas de localização (inexistência de localização alternativa fora das áreas da Reserva Ecológica Nacional**

--



**V. Análise da fundamentação da não sujeição da pretensão a procedimento de avaliação de impacte ambiental**

**VI. Análise das condicionantes legais e regulamentares**



**VII. Análise do enquadramento do projeto na disciplina de plano especial e plano municipal de ordenamento do território aplicável**

**VIII. Avaliação da afetação da estabilidade ou do equilíbrio ecológico do sistema biofísico no local decorrente da ação que se pretende realizar**



**IX. Avaliação das medidas de minimização a adotar pelo promotor que evitem qualquer risco ou minimizem os eventuais impactes ambientais negativos (fases de construção e funcionamento/exploração)**